



Lei n. 3.094 de 05 de outubro de 1971

Reconhece de utilidade pública o Centro Social "Imaculada Conceição" da cidade de Corrente.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

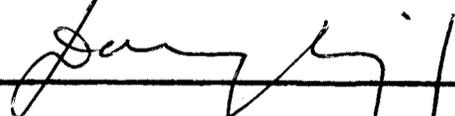
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Centro Social "Imaculada Conceição", com sede e fôro na cidade de Corrente, dêste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de outubro de 1971.





Numerada, sancionada e promulgada a presente lei, na Secretaria do Governo, aos 05 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um.

HAROLDO AMORIM REGO
Chefe do Gabinete Civil



Lei n. 3.094 de 05 de outubro de 1971

Reconhece de utilidade pública o Centro Social "Imaculada Conceição" da cidade de Corrente.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

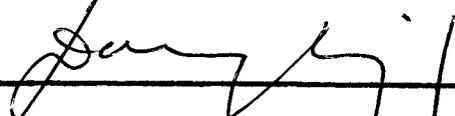
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Centro Social "Imaculada Conceição", com sede e fôro na cidade de Corrente, dêste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de outubro de 1971.





Numerada, sancionada e promulgada a presente lei, na Secretaria do Governo, aos 05 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um.

HAROLDO AMORIM REGO
Chefe do Gabinete Civil



Lei n. 3.094 de 05 de outubro de 1971

Reconhece de utilidade pública o Centro Social "Imaculada Conceição" da cidade de Corrente.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o Centro Social "Imaculada Conceição", com sede e fôre na cidade de Corrente, dêste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de outubro de 1971.





Numerada, sancionada e promulgada a presente lei, na Secretaria de Governo, aos cinco dias do mês de outubro de ano de mil novecentos e setenta e um.

HAROLDO AMORIM REGO
Chefe de Gabinete Civil



Lei n. 3.094 de 05 de outubro de 1971

Reconhece de utilidade pública o Centro Social "Imaculada Conceição" da cidade de Corrente.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

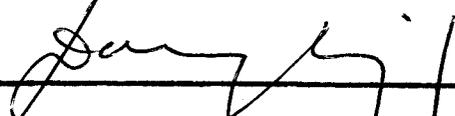
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Centro Social "Imaculada Conceição", com sede e fôro na cidade de Corrente, dêste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de outubro de 1971.





Numerada, sancionada e promulgada a presente lei, na Secretaria do Governo, aos *05* dias do mês de *outubro* do ano de mil novecentos e setenta e um.

HAROLDO AMORIM REGO
Chefe do Gabinete Civil